



Administração ou em áreas afins.

### III – DO PROCESSO SELETIVO

A seleção de estudantes será feita mediante prova dissertativa, elaborada e aplicada pelo coordenador de cada linha, além da análise do Currículo Lattes.

A seleção de pesquisadores será realizada mediante análise do Currículo Lattes e entrevista com o coordenador da linha de pesquisa a qual pretender vincular-se.

Consideram-se estudantes e pesquisadores aqueles definidos como tais no Diretório Geral de Pesquisas dos CNPq e no Regulamento do Grupo de Pesquisas da Esmec.

Ao inscrever-se na seleção, o candidato declarará que aceita integralmente o Regulamento do Grupo de Pesquisa da Esmec, submetendo-se às normas da instituição.

### IV – DOS PRAZOS

Ficam estipulados os seguintes prazos:

- a) Para inscrição (pesquisadores e estudantes): 21 de novembro a 07 de dezembro de 2018
- b) Homologação das inscrições: 10 a 14 de dezembro
- d) Realização do processo seletivo: 4 a 15 de fevereiro de 2019

Os prazos específicos de aplicação de provas, análise curricular e/ou entrevista aos candidatos serão divulgados por cada linha de pesquisa no site da Esmec ([esmec.tjce.jus.br](http://esmec.tjce.jus.br)).

### V – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado da seleção será divulgado na página da Esmec e dele não caberá recurso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Fortaleza (CE), 14 de novembro de 2018.

### HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Desembargador Diretor

### PORTARIA Nº 12/2018

Regulamenta e estabelece o Índice de Desempenho Docente (IDD) na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 05/2018,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Regimento Interno, ao dispor que todas as normas da Escola devem ser interpretadas e aplicadas em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Planejamento Estratégico da instituição,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Índice de Desempenho Docente (IDD), possibilitando a melhoria constante das atividades docentes no âmbito da Escola a fim de atingir as metas estipuladas em seu Planejamento Estratégico.

### RESOLVE:

Art. 1º. A Esmec avaliará, a cada atividade, o Índice de Desempenho Docente (IDD) dos formadores tanto externos quanto internos, que desempenhem ações educativas.

Art. 2º. Como estímulo ao aperfeiçoamento das atividades de magistério da Esmec, o valor da remuneração docente será composto por uma parte fixa de acordo com a titulação e outra, escalonada, a ser aferida pelo IDD, que poderá resultar em acréscimo de até 20% (vinte por cento) do valor da hora-aula correspondente.

Art. 3º. No cálculo do referido índice, serão considerados os seguintes aspectos, aos quais será atribuído 1 (um) ponto:

- a) elaboração e entrega do Plano de Ensino ou Projeto de Curso em até 30 (trinta) dias antes da data inicial das aulas;
- b) seleção e envio, em até 15 (quinze) dias antes da data inicial das aulas, do material didático, incluindo nestes os slides a serem exibidos, quando houver;
- c) participação nos encontros pedagógicos promovidos pela Esmec ou nos cursos de formação de formadores;
- d) atualização semestral do Currículo Lattes, considerando como data limite para tanto o último dia letivo de cada semestre;
- e) obtenção de média igual ou superior a 8,0 (oito) na avaliação de reação;
- f) entrega do mapa de frequência devidamente preenchido e sem rasuras, inclusive com o controle de conteúdo ministrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da atividade;
- g) entrega do mapa de notas ou conceitos devidamente preenchido e sem rasuras até 10 (dez) dias úteis após o término da atividade.

Art. 4º O Índice de Desempenho Docente (IDD) varia numa escala de 0 a 10 pontos e será calculado obedecendo a seguinte fórmula, na qual se encontram também estipulados os pesos para cada item referidos no artigo anterior:

$$IDD = (2 \times a) + b + c + d + (3 \times e) + f + g$$

Parágrafo Único. Os docentes que obtiverem IDD 8,0 (oito) farão jus ao acréscimo de 10% (dez por cento), aqueles que obtiverem IDD 9,0 (nove) farão jus ao acréscimo de 15% (quinze por cento) e aqueles que obtiverem IDD 10,0 (dez) receberão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º. Caberá a Supervisão Operacional de Registros e Históricos Acadêmicos registrar os dados de modo a facilitar o acompanhamento do IDD de cada formador, informando-os à Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e



Servidores.

Art. 6º. A Coordenadoria Administrativa e Financeira será informada do Índice de Desempenho Docente (IDD) obtido pelo formador para fins de cálculo da remuneração final.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador Geral, ouvida a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Fortaleza (CE), 14 de novembro de 2018.

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

Desembargador Diretor

## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA**

**JUIZ ROBERTO JORGE FEITOSA DE CARVALHO,  
DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, setor de apoio às atividades didáticas e científicas da Esmec e organizada segundo os princípios técnicos da biblioteconomia para atender às necessidades dos cursos e de seus usuários no que se refere a prestação de serviços, disponibilizando recursos informacionais atualizados e compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Parágrafo único. A biblioteca manterá profissional com formação em Biblioteconomia, devidamente registrado no Conselho Regional.

Art. 2º. As normas deste regulamento deverão ser interpretadas e aplicadas em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, documentos já analisados e aprovados pelo seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. Constitui objetivo geral da biblioteca atender as necessidades dos seus usuários de informação jurídica e de áreas afins.

Parágrafo Único. Para alcançar este objetivo a Esmec manterá acervo que possibilite o ensino, a pesquisa e a extensão, atendendo a demanda de alunos e professores dos cursos de formação inicial e continuada, além de pós-graduação.

Art. 4º. São objetivos específicos:

Proporcionar acesso à informação de interesse na área de formação jurídica específica ou afim;

Organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca, inclusive proporcionando a utilização dos meios informatizados de pesquisa;

Executar os serviços referentes a seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;

Orientar os alunos na metodologia de levantamento de informações para elaboração de trabalhos e pesquisas;

Elaborar, anualmente, relatórios, programação de atividades e listagem de demandas bibliográficas para atender às necessidades dos projetos de curso e planos de ensino dos docentes;

Desenvolver projetos, inclusive de extensão, de estímulo a leitura e difusão da cultura;

Manter atualizado e ampliar o setor de periódicos especializados, sempre com todos os números publicados das revistas recebidas pela biblioteca, gerindo o sistema de permuta com o envio da versão impressa da Revista Themis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Art. 5º. A biblioteca oferece aos seus usuários os seguintes serviços:

I – Empréstimo Domiciliar;

II – Levantamento Bibliográfico;

III – Pesquisa na Seção de Referência;

IV – Sala de Estudo Coletivo.

Art. 6º. Para fins desta norma:

§ 1º. Empréstimo Domiciliar é o serviço oferecido aos usuários para pesquisa fora do âmbito da biblioteca.

§ 2º. Levantamento Bibliográfico é o serviço de busca e recuperação da informação realizada nos diversos suportes físicos e tecnológicos, referentes ao(s) assunto(s) solicitado(s), com ou sem o auxílio da bibliotecária.

§ 3º. Seção de Referência é o espaço destinado a pesquisa local, sendo composto por dicionários, enciclopédias, catálogos, guia, manuais e outras obras de referência, os quais deverão ser consultados exclusivamente nas dependências da biblioteca.